

Comissão de Justiça e Orçamento
Parecer Favorável
Rejeitado



Protocolo
Ent. 30/08/88
Saída 14/09/88

Comissão de Justiça e Redação Final
Parecer Favorável
Rejeitado

Aprovado 14/09/88
Rejeitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 79, de 19 de agosto de 1.988

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e das outras providências.

AMÉLIA GUIOMAR MENDES BENTOS, Prefeita Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;


Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Simplificado Municipal, do corrente exercício, um crédito adicional suplementar, até o limite de Cr\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzados), destinado a atender as despesas de custeio obras e instalações;

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro, será aberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 19 de agosto de 1.988


Amélia Guiomar Mendes Bentos
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1) - Previsão da Receita p/o exercício de 1.988. . . . CZ\$.	55.000.000,00
2) - Arrecadação no período Janeiro/Julho/88. . . . CZ\$.	44.482.402,88
3) - Arrecadação no exercício de 1.987, assim distribuída:	
a) Janeiro a Julho. CZ\$.	9.535.490,28
b) Agosto a Dezembro. CZ\$.	<u>20.132.197,66</u>
T O T A L. CZ\$.	29.667.687,94

I) - Cálculo da taxa de incremento:

$$= \frac{44.482.402,88}{9.535.490,28} \times 100 = 466$$

$$= 466 - 100 = 366\%$$

II) - Arrecadação do 2º período de 1.987 X

$$20.132.197,66 \times 366\% = 73.683.843,44$$

$$20.132.197,66 + 73.683.843,44 = 93.816.041,10$$

III) - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

Previsão da receita para 1.988. CZ\$.

55.000.000,00

Menos: - Arrecadação

a) De 1º/01 a 31/07/88. . . CZ\$.

44.482.402,88

b) DE 1º/08 a 31/12/87. . . CZ\$.

93.816.041,10 CZ\$.

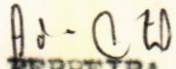
138.298.443,98

Excesso provável de arrecadação. CZ\$.

83.298.443,98

Bodoquena-Ms., 19 de Agosto de 1.988


AMÉLIA GUILOMAR MENDES BENTOS
Prefeita Municipal


ADÃO FERREIRA VITAL
Tesoureiro


JOÃO BARBOSA DA SILVA
TC/CRG/MS 2.364



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 79/88

Senhores membros da Câmara Municipal.

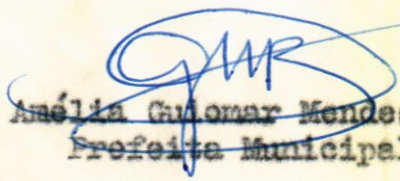
Temos a honra de levar perante Vossas Excelências, o Projeto de Lei, em anexo, no qual solicitamos desta Egrégia Casa de Leis, autorização para que seja aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do corrente exercício.

1. Conforme planilha de cálculo anexo, podem Vossas Excelências verificarem, a provável existência de um excesso de arrecadação, em virtude dos repasses de verbas federais e estaduais, pelo que esperamos contar com o apoio e compreensão dos senhores Edís, no sentido de que possamos realizar a suplementação desejada.

2. Outrossim, informamos a Vossas Excelências, que a suplementação que ora solicitamos, vem de encontro com as necessidades que temos de dotações para atender às despesas com o Executivo e Legislativo, e propiciar a continuidade dos trabalhos, até o final do corrente exercício.

3. Certes de que podemos contar com o costumeiro apoio, com o qual Vossas Excelências sempre nos distinguiram, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Anália Guilomar Mendes Bentes
Prefeita Municipal